

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA, para prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação da série de programas radiofônicos de debates intitulada "ATUALIDADES", exclusivamente por meio do profissional CADÚ FREITAS, em 31 de dezembro de 2013.

Processo nº 2958/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.633/0001-06, com sede na Rua Conde do Bonfim nº 149/203, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20520-050, neste ato representado por seu Sócio-Administrador e Interviente no feito, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 067.077.313 IFP/RJ e do CPF/MF nº 000.115.107-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado no Termo Aditivo nº 01, além de alterar o nome da **SÉRIE** para "BATE-PAPO PONTO COM" e rerratificar o tempo de duração de cada programa previsto no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2015 e termo final em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **RS**

AS
O

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013

2/3

112.460,00 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo, no total de **R\$ 96.660,00** (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 8.055,00** (oito mil e cinquenta e cinco reais), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados;

3.1.2. Custo variável, no valor total de até **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), com vistas a realização de transmissões de programas em externas, em instituições de ensino, logradouros públicos, em eventos com representatividade no calendário de 2015, coberturas especiais e também garantir a presença de convidados diariamente em nossos estúdios para a veiculação do programa ao vivo, arcando, para isso, com o pagamento dos deslocamentos dos convidados dentro do município do Rio de Janeiro - RJ, além de fazer frente às despesas do **INTERVENIENTE** com deslocamentos, dentro e fora do município do Rio de Janeiro, de hospedagem, alimentação e traslados, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e a prestação de contas de viagem.

3.1.2.1. A estimativa é que ocorram até 03 (três) viagens do **INTERVENIENTE**, com até 06 (seis) diárias no total, durante a vigência deste Termo Aditivo, a título de custo variável.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2015NE004263
Data de Emissão: 24/11/2015
Valor: **R\$ 8.055,00** (oito mil e cinquenta e cinco reais).

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir deste Termo Aditivo as partes acordam em alterar o nome da **SÉRIE** radiofônica, passando o nome original “Atualidades” para “BATE-PAPO PONTO COM”, sem que esta alteração represente, contudo, mudança do seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RERRATIFICAÇÕES

5.1. Com o presente aditamento ficam rerratificados o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato Original e o item 3.1. da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, desde a assinatura de ambos os Instrumentos, passando o tempo de duração de cada programa de 1h55m (uma hora e cinquenta e cinco minutos) para 55m (cinquenta e cinco minutos).

AD
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Contratante


ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 642/2015)

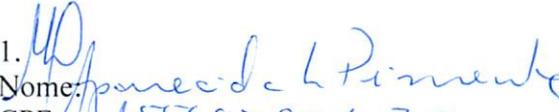

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


RICARDO MELO
Diretor de Jornalismo
Empresa Brasil de Comunicação

TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.
Contratada


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Sócio-Administrador e Interviente

Testemunhas:

1. 
Nome: Aparecida L. Pimenta
CPF: 155682961-20

2. 
Nome: DAIANE PREDIGER
CPF: EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942

COORD-CD/AR